



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Carta de Ratificação n.º 1/17:

Dá por firme e válido o Acordo de Cooperação entre o Executivo da República de Angola e o Governo da República Italiana no Domínio da Defesa e garante que será rigorosamente observado.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 54/17:

Prorroga o prazo limite para o pagamento da primeira prestação do Imposto Predial Urbano para o dia 31 de Março de 2017.

Despacho n.º 45/17:

Subdelega plenos poderes institucionais ao Delegado Provincial de Finanças do Cunene para presidir ao acto de investidura dos Chefes de Departamentos de Análise Económica e Financeira, Recursos Humanos e Jurídico, da Administração e Finanças, do Orçamento e Contabilidade, do Tesouro e do Património do Estado, do referido órgão desconcentrado deste Ministério.

Despacho n.º 46/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, assinar o Contrato de Cessão da Posição Contratual com a empresa SG2i, Sociedade Gestora de Investimentos Imobiliários, Limitada, referente ao Contrato de Serviços de Manutenção dos Elevadores instalados no Complexo Administrativo Clássicos do Talatona, assinado com a empresa Eletco, Limitada.

Despacho n.º 47/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, celebrar o Contrato de Arrendamento que inclui obras de adequação de 2 pisos, com 660 m² no Condomínio Residencial Rosa Linda (Lisampere), sito no Bairro Futungo de Belas, Município de Belas, para acomodação da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projectos com Financiamento Externo (UTAP).

Despacho n.º 48/17:

Autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito na Rua Francisco Pereira Africano, n.º 77, Município do Rangel, Bairro Nelito Soares, Comuna da Terra Nova, e subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, outorgar a escritura pública do referido imóvel.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 49/17:

Atribui poderes bastantes a Luís Mourão Garcês da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Águas — IRSEA, para presidir a cerimónia de tomada de posse de Marino Flávio de Lemos Bulles, Adérito Pedro Manico, António Artur João Canito, Sandra Mónica Kiffen, José Afonso Francisco, Magda Isabel Pegado Munginga Caetano e Dinis David João, para os respectivos cargos de Chefes dos Departamentos Técnico-Jurídico, de Fiscalização Técnica e da Qualidade de Serviços, de Regulação Técnica de Água e Saneamento, de Apoio ao Conselho de Administração, de Relações Comerciais, de Recursos Humanos e Tecnologias de Informação e de Administração e Serviços Gerais.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Carta de Ratificação n.º 1/17 de 7 de Fevereiro

Eu, José Eduardo dos Santos, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

A Assembleia Nacional, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do artigo 161.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, Aprovou para Ratificação o Acordo de Cooperação entre o Executivo da República de Angola e o Governo da República Italiana no Domínio da Defesa, através da Resolução n.º 1/17, de 9 de Janeiro.

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua Ratificação;

Nos termos das alíneas c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-a por firme e válida e garanto que será rigorosamente observada.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 31 de Janeiro de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 54/17 de 7 de Fevereiro

Considerando que se encontra em curso o pagamento da primeira prestação relativa ao Imposto Predial Urbano, na vertente do Património, bem como a submissão da Declaração Modelo 1 sobre os Rendimentos dos Prédios Arrendados;

Atendendo ao número elevado de contribuintes que diariamente afluem às Repartições Fiscais com o intuito de proceder ao registo, liquidação e pagamento voluntário da primeira prestação do Imposto Predial Urbano;

Havendo a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a maximização da inscrição matricial dos prédios omissos e potenciar a arrecadação, em sede do Imposto Predial Urbano, na vertente Património;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

ARTIGO 1.º (Prorrogação)

É prorrogado o prazo limite para o pagamento da primeira prestação do Imposto Predial Urbano para o dia 31 de Março de 2017.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões emergentes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro das Finanças.

ARTIGO 3.º (Vigência)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Janeiro de 2017.

O Ministro, *Augusto Archer de Sousa Manguiera*.

Despacho n.º 45/17 de 7 de Fevereiro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

São subdelegados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, ao Delegado Provincial de Finanças do Cunene, os plenos poderes institucionais para presidir o acto de investidura dos Chefes de Departamentos de Análise Económica e Financeira, Recursos Humanos e Jurídico, da Administração e Finanças, do Orçamento e Contabilidade, do Tesouro e do Património do Estado, do referido Órgão Desconcentrado do Ministério das Finanças recentemente nomeados.

Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Janeiro de 2017.

O Ministro, *Augusto Archer de Sousa Manguiera*.

Despacho n.º 46/17 de 7 de Fevereiro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Valentim Joaquim Manuel, para em representação do Ministério das Finanças assinar o Contrato de Cessão da Posição Contratual com a Empresa SG2i — Sociedade Gestora de Investimentos Imobiliários, Limitada, referente ao Contrato de Serviços de Manutenção dos Elevadores instalados no Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, assinado com a Empresa Eletco, Limitada.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Janeiro de 2017.

O Ministro, *Augusto Archer de Sousa Manguiera*.